

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

DATA: 26/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 175/2026

APROVADO EM 18/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-DEP.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e assegurar que o coordenador do curso e o corpo docente tenham as habilitações para as suas funções.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PR a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o referido curso e a instituição de ensino citada atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (IFEPT) Técnico em Enfermagem visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e ao mesmo tempo ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

Considerando este contexto, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ofertará o Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (IFEPT) Técnico em Enfermagem na modalidade integrada à Formação Geral Básica com a finalidade de preparar o sujeito para a compreensão da fundamentação científica e tecnológica do processo produtivo e processo do trabalho, consolidando uma formação profissional que ultrapasse o caráter pragmático e utilitarista do preparo imediato para o exercício de funções técnicas, visando a implantação do Técnico em Enfermagem na concepção de uma formação geral e técnica que articule trabalho, cultura, comunidade, serviço, tempo, ciência e

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

tecnologia como princípios que devem integralizar todo o desenvolvimento curricular.

O Técnico em Enfermagem enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social, embasado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidade, segurança e compromisso com exercício da cidadania, nos diferentes níveis de complexidade e das ações de saúde.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma de Oferta: Integrado ao Ensino Médio

Carga horária: 3.000 horas mais 534 horas de Estágio Obrigatório Supervisionado

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno¹/noturno²

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: (Conforme m² - no mínimo 30 e no máximo 40 estudantes)

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, famílias e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

¹ Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

² Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Certificados e Diplomas

Certificado: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem não possui qualificações profissionais técnicas intermediárias.

Diploma: Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

MATRIZ CURRICULAR - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM¹

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome														
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP														
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio						CÓDIGO: 2536			C.H. Mínima: 3.000 horas mais 534 horas de estágio obrigatório supervisionado					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: diurno/noturno		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Gradativa					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100	2	66	3	100	2	66	
	ARTE	2	67	0	0	0	0	2	67	0	0	2	67	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0	
	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66	2	66	2	66	2	66	
	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100	2	66	3	100	2	66	
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0	0	0	1	33	0	0	
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	
	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0	2	67	
	FÍSICA	0	0	2	67	2	67	0	0	2	67	2	67	
	BIOLOGIA	2	67	0	0	0	0	2	67	0	0	2	67	
FGB	GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67	2	67	0	0	2	67	
	HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67	0	0	2	67	2	67	
	SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0	0	0	2	67	0	0	
	FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0	0	0	2	67	0	0	
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	18	600	18	600	18	600	18	600	18	600	18	600	
APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	
	5208 - Segurança do paciente	2	1	67	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5206 - Cuidado integral em enfermagem II	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0	0
	5209 - Cuidado integral em enfermagem III	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	67	33	
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100	3	100	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	
	5100 - Cuidados integral em enfermagem I	2	1	67	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5203 - Aspectos morfofisiológicos aplicados a enfermagem	1	1	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	6633 - Interação, ensino, serviço e comunidade	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3280 - Assistência de enfermagem clínica	0	0	0	0	4	2	133	67	0	0	0	0	0
	5207 - Assistência de enfermagem a saúde comunitária	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0
	4416 - Noções de informática	0	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0
	3277 - Assistência de enfermagem a pacientes críticos	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	100	66	
	3279 - Assistência de enfermagem cirúrgica	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	67	67	
	5211 - Atenção em enfermagem na vigilância em saúde	1	1	34	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9	300	9	300	9	300	9	300	9	300	9	300		
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR													
	Língua Espanhola ⁴	4	133	4	133	4	133	4	133	4	133	4	133	
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4	133	4	133	4	133	4	133	4	133	4	133	
	6164 - Estágio de cuidado integral em enfermagem II	0	0	8	267	0	0	8	267	0	0	8	267	
	6175 - Estágio de cuidado integral em enfermagem III	0	0	0	0	0	0	0	0	8	267	0	0	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO	0	0	8	267	8	267	8	267	8	267	8	267		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{2,3}	34	1.133	34	1.133	34	1.133	34	1.133	34	1.133	34	1.134		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

³ Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

⁴ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer Pedagógico n.º 935/2025, de 27/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do referido curso a serem ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2776/2025, de 28/11/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolar – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado, atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Também contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico e laboratório específico para o referido curso, as instituições de ensino que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres favoráveis às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
24.953.496-0	ÁREA METROPOLITANA NORTE	CERRO AZUL	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
24.963.624-0	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
24.944.109-0	PARANAGUÁ	ANTONINA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOUTOR BRÁSÍLIO MACHADO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico específico para o curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.052.416-1

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso, nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.